



EDITAL N° 05/2016

Chamada Pública para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Curso Técnico em Informática Subsequente – Instituto Federal Baiano Campus Santa Inês

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estará aberta Chamada Pública para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Curso Técnico em Informática Subsequente, para candidatos homologados no Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes em 2016, Edital nº 66, 1º semestre turno matutino e 2º semestre turno vespertino, que não realizaram a matrícula nos períodos previstos.

I – CONVOCAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer no auditório do Instituto Federal Baiano *Campus Santa Inês*, dia 25 de fevereiro de 2016, às 9:00min.

Os candidatos que chegarem após as 09h00min, não terão acesso ao local.

II - VAGAS

TURNO	VAGAS REMANESCENTES	INGRESSO
MATUTINO	10	IMEDIATO
VESPERTINO	05	2º semestre do ano de 2016, conforme calendário acadêmico específico do <i>Campus Santa Inês</i> .

As vagas não preenchidas no turno poderão ser ocupadas por candidatos de turno diferente ao da inscrição, considerando a ordem de classificação e o interesse do candidato.

III – MATRÍCULA

A matrícula será no ato da convocação, dia 25 de fevereiro de 2016, às 9:00min, obedecerá a ordem de classificação de cada candidato e o número de vagas a serem preenchidas em cada turno.

O candidato deverá comparecer a convocação apresentando original e cópia dos

seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG) (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original), ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.
- c) CPF (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- d) CPF e RG (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original) dos responsáveis, para candidatos menores de 18 (dezoito anos);
- e) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original), para maiores de 18 anos (solicitar no cartório eleitoral);
- f) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir dos 18 (dezoito) anos do sexo masculino (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- g) Comprovante de residência (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- j) Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- l) Grupo Sanguíneo do sistema ABO e fator RH (fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original);
- m) Ficha de Matrícula (fornecido pela SRA) preenchida e assinada (menor de idade, assinatura do responsável).

A matrícula pode ser efetuada por procuração. Desde que o procurador se apresente com cópia de documento oficial de identificação, com foto, do candidato (ou do seu responsável se o candidato for menor de 18 anos, e apresentação de documento de identificação oficial (original e cópia), com foto, do procurador.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE PARA VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- a) Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos aos cursos técnicos de nível médio na forma SUBSEQUENTE a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou certificado de conclusão ou de concluinte; ou declaração de conclusão do ensino médio.

- b) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses de 2015 até o último dia do período de inscrição, ou Extratos Bancários dos últimos três meses de 2015 até o último dia do período de inscrição, ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal.
- c) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração.
- d) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses de 2015 até o último dia do período de inscrição ou Extratos Bancários dos últimos três meses de 2015 até o último dia do período de inscrição.
- e) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração.
- f) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento até o último dia do período de inscrição.
- g) O candidato oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração.
- h) O candidato com necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos presentes à convocação e que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis, não terão direito a vaga. Esses candidatos poderão ser convocados para efetuar a matrícula, em caso de surgimento de vagas decorrentes da desistência de candidatos selecionados ou perda de vaga por não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- b) É de responsabilidade do candidato, matriculado no turno matutino, inteira-se com os estudos desenvolvidos desde o início do semestre letivo que foi em 15/02/2016, bem como negociar/agendar com os professores os dias para segunda chamada de possíveis avaliações já realizadas.

- c) O Instituto Federal Baiano – *Campus Santa Inês* se resguarda do direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator às sanções legais.
- d) O candidato que não comparecer no período e local estabelecido neste edital perderá o direito a vaga.
- e) Os casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do IF Baiano – *Campus Santa Inês*.



MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto